



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 954/80

Concede subvenção a Liga Municipal de Desportos de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a conceder subvenção no valor de Cr\$70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), cujo pagamento deverá ser feito em sete parcelas iguais e mensais, a Liga Municipal de Desportos de Pedro Leopoldo, para ajuda ao esporte amador neste Município.

Artº 2º)- Para fazer face a despesa autorizada no artigo anterior fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial do mesmo valor, aplicando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

04 de junho de 1.980.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal